



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO RABUSKE, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, Processo Administrativo nº 051/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE LIMPEZA**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto –SC, cujo credenciamento ocorrerá até **08:15** do dia **22/04/2020**. Abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: CENTRO I, CENTRO II E CRECHE CRESCER FELIZ, E PARA A CME – COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE CONSUMO DESCRITAS NO ANEXO XI.**

**1.2 Deverá ser apresentado amostra do material indicado na coluna “AMOSTRAS” - indicação feita com um “x”, em até 5 dias úteis após a abertura dos envelopes, deverão ser apresentadas na Secretaria de Educação localizada na Sede Administrativa do Município.**

**1.3 As amostras deverão ser entregues para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de Certificado de Aprovação pela Comissão nomeada.**

**1.4 As marcas apresentadas nas amostras deverão ser as mesmas apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão admitidas substituições de marcas, salvo por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.**

**1.5 As amostras apresentadas para análise, após a expedição do certificado, serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização em razão da violação de lacre, etc.**

**1.5.1 A proponente que não fizer a entrega das amostras exigidas neste edital será declarada desclassificada para o respectivo item.**

**1.6 A comissão que analisará as amostras será nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por três servidores públicos.**

### **2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1– Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

**2.2– Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:**



- 2.3– Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.4- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.5- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados,
- 2.6- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.8- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações;
- 2.8.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem “2.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 2.9– A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.10– As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

### **3– DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

3.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

3.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

3.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

3.2.3- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;



3.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal

3.3- Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 4- DO CRENCIAMENTO

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA**.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE** ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO II**).

4.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

**Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**

**5- A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

5.1– Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

5.2– Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5.3– Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

5.4– A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.5– Far-se-á o credenciamento até quinze minutos antecedentes ao início da sessão de processamento do Pregão.

5.6– Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.7 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1– A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020  
REGISTRO DE PREÇOS - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020  
REGISTRO DE PREÇOS - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
CNPJ:**

## 7– DA PROPOSTA

7.1- O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.2- A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida de forma mecânica sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**: Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;



7.3 Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

7.4 O **nome comercial (marca)** de todos os itens ofertados;

7.5 Assinatura do representante legal da empresa;

7.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

**7.7 O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12 do presente edital.**

7.8- **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente

**Obs.**

*1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras*

*2- As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Pinheiro Preto, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.*

7.9– Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.10- Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

7.11– Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “COT”, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: [cotar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:cotar@pinheiropreto.sc.gov.br)

7.13 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: [cotar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:cotar@pinheiropreto.sc.gov.br) , que será fornecido via e-mail e disponibilizado no site do município onde estará publicado o edital licitatório, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente constar as seguintes informações da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

7.14– Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive ou CD o qual deverá conter preferencialmente apenas a proposta de preços do referido pregão. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no pen drive ou CD prevalecerá à escrita.

7.15– O PEN DRIVE OU CD (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope nº 01 proposta, sendo que o pen drive será devolvido ao final do pregão e CD será anexado ao processo licitatório.



**Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.**

## **8– DA HABILITAÇÃO**

8.1- A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião **ou ainda, fotocópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado**, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **8.2 Habilitação Jurídica:**

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

8.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.6 – Declaração de **Idoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.7 - Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

### **8.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

8.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

8.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);



8.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)).

#### 8.4 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**

#### 8.5 – **Qualificação Técnica:**

8.5.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

8.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6– Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.7– Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

8.8– No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.9– O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.10– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **9– DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

9.1– No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.



9.2– Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 06.

9.3– Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4– Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.5– Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

9.6– A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7– Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 7 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

9.8– Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9– Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.10– Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.11– Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

9.12– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

9.13– Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.14– A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.15– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



9.16– A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

9.17– Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

9.18– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.19– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.20- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.21- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

9.22- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.24- Nas situações previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.25– Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.26– Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

9.27– A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.28– Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.29– A Pregoeira poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.



9.30- Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**10- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

10.1- Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2 Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5- O disposto no subitem 10.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.6- A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3.7- A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



10.5- Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## 12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 07h00min as 13h00min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

12.2– Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3– Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4– A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.5– Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [compras@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:compras@pinheiropreto.sc.gov.br)

12.6– As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do e-mail [compras@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:compras@pinheiropreto.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



13.2– O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.5– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.6– Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **14– DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1– As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

14.2– Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3– O licitante que, convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

14.4– Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5– Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.6– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7– A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro Preto.

14.8– O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

#### **15– DAS ENTREGAS**



15.1– Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, nos locais informados no momento da solicitação.

**15.2– Todos os itens a serem entregues deverão conter embalagem do fabricante, contendo, dentre outras informações, marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.**

**15.3- A data de VALIDADE dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal.**

15.3– Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

15.4– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

15.5– A não entrega dos itens dentro dos prazos e condições, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

15.6– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

15.7– O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

15.8 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

15.9– O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

15.10– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

15.11– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.12– O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

## **16– DO PAGAMENTO**

16.1– O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.



16.2- A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3- Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

16.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

16.10- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

16.11- As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **82.827.148/0001-69**.

16.12- De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

16.13- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

16.14- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



17.1– As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, a seguir descrita.

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 119  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Despesa 133  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  
Programa: 24 - Esporte É Vida  
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
Despesa 155  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

## **18- DAS PENALIDADES**

18.1– Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

18.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

18.3– A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

18.5– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.8– Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.9– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **19– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

19.1– A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



19.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

19.3– A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**19.4– A licitante vencedora deverá entregar os itens em até 3 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.**

## **20– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

## **21– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1– A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.3– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

22.1.1– Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

22.1.2– Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;



- 22.1.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.4- Tiver presentes razões de interesse público;
- 22.1.5- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 22.1.6- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3– O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **23– DA FISCALIZAÇÃO**

23.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

**Secretária de Educação: ROSANIA INES ROSSATTO ZAGO, Secretária Municipal de Educação, telefone 49 3562 2030**

23.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **24– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1– As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

24.2– Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

24.3– Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.4– O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.5– Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

24.6– No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.



24.7– O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9– Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min as 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Avenida Mal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto /SC ou pelo telefone (49) 3566-9026, no mesmo horário.

24.10– Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo IV** – Modelos da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo V** – Dados bancários da licitante;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** – Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório

**Anexo VIII** - Minuta da ata de registro de preços

**Anexo IX** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

**Anexo X**- Minuta do contrato

**Anexo XI**- Descrição do objeto, relação de amostra e valor médio cotado

24.11– Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

24.12– O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

## **25– DO FORO**

25.1– Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC se for o caso.

**PEDRO RABUSKE**  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_  
DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:

---

Nº da Agência:

---

Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

---

---

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo:

---

Cargo ou Função:

---

E-mail:

---

Telefone/Celular:

---



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº 030/2020**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de 2020.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal Costa e Silva, nº 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE no uso de suas atribuições, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ..... – Registro de Preços, datado de ..... e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: CENTRO I, CENTRO II E CRECHE CRESCER FELIZ, E PARA A CME – COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE CONSUMO DESCRITAS NO ANEXO XI**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água sanitária - galão de 5 litros	140 und
2	Álcool etílico 92%- - 1 litro	380 und
3	Álcool gel 70% - 500 ml	200 und
4	Alvejante sem cloro - para roupa colorida – 5 litros	130 und
5	Amaciante galão de 5 litros	35 und
6	Balde material plástico, capacidade de 15 litros	15 und
7	Cera em pasta incolor, indicada para assoalhos sintéticos, madeira e cerâmica. 18 litros	2 und
8	Cera líquida, incolor - 750 ml	35 und
9	Corda para varal, 15 metros	5 und
10	Concentrado anti- mofo – galão de 5litros	32 und
11	Copo descartável 180ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	14 caixas
12	Copo descartável 50ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	6 caixas
13	Desengraxante removedor de sujeira – galão 5 litros	155 und
14	Desinfetante aromatizado- galão de 5 litros, aromas: floral, lavanda, Jasmim, Erva doce	224 und
15	Detergente de louças - galão de 5 litros	100 und
16	Escova Lava Roupa Oval Plástica sem cabo	2 und
17	Escova para vaso sanitário com suporte	14 und



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

18	Esponja de aço ( palha de aço) formato retangular, aplicação limpeza em geral. Composição lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades – 60 gramas.	45 und
19	Esponja de louça multiuso, dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23 mm. UNIDADE	240 und
20	Fósforo caixa grande, palito extra longo.	50 und
21	Grampo de roupas de madeira pacote c/ 12 unidades	20 und
22	Isqueiros a gás. Dimensões aproximadamente: 7,5 x 2,8 x 1,2 cm	30 und
23	Lixeira plástica capacidade para 30 litros, com tampa e pedal	13 und
24	Luvras nitrílicas descartáveis tamanho M, sem talco.Caixa com 10 caixinhas, contendo 100 unidades em cada caixinha.	3 caixas
25	Luvras nitrílicas descartáveis tamanho P, sem talco. Caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades em cada caixinha	02 caixas
26	Luvras de látex forradas com palma antiderrapante, tamanho P, cano médio. Pacote contendo um PAR de luvas.	60 pacotes
27	Luvras de látex forradas com palma antiderrapante, tamanho M, cano médio. Pacote contendo um PAR de luvas.	50 pacotes
28	Luvras de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, TAMANHO M, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades de luvas em cada caixinha.	12 caixas
29	Limpador Multiuso squeeze 500ml, aromas diversos	150 und
30	Mangueira, alta flexibilidade, fácil manuseio, fabricada com fios de PVC e poliéster - 50 metros	4 und
31	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Aproximadamente 300ml.	12 und
32	Odorizador de ambiente aerossol 360 ml	65 und
33	Pá coletora de lixo com coletor medindo aproximadamente 15cm de pá e cabo de 73 cm, ambos de plástico resistente	20 und
34	Palha de aço n.2, grossa. Pacote com aproximadamente 25 gramas.	40 und
35	Pano de chão atalhado, medindo aproximadamente 65cm x 1,25m, com bainha	70 und
36	Pano de copa para cozinha, medindo aproximadamente 80cmx85cm, com bainha	90 und
37	Pano multiuso aproximadamente, em microfibra 50cmx70cm, com bainha	50 und
38	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, com 60 metros – fardo contendo 64 rolos.	43 fardos
39	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mts x 10mts. Fardo com 8 rolos grandes.	10 fardos
40	Papel toalha cor branco de boa qualidade, pacote c/1000 fls	340 pacotes
41	Papel alumínio para alimentos nos tamanhos: 30 cm de 7,5 metros	30 und
42	Papel alumínio para alimentos nos tamanhos: 45 cm de 7,5 metros	30 und



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

43	Pedra Sanitária de aromas diversos, e com suporte, mínimo 25g por unidade.	50 und
44	Plástico filme de PVC 30 metros por rolo, mínimo 30 cm de largura	35 und
45	Querosene - 900ml	300 und
46	Rodo com Espuma, para passar cera, com cabo de madeira	48 und
47	Rodo com espuma e manta abrasiva limpa tudo, com cabo	48 und
48	Rodo plástico borracha dupla 80cm	21 und
49	Sabão em pó – embalagens de 1kg	100 und
50	Sabão líquido lava roupas – galão de 5 litros	80 und
51	Sabão de álcool em barra, 400gr	62 und
52	Sabonete líquido galão de 5 litros	20 und
53	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 5 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas
54	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 8 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas
55	Sacos plástico zip lock abre e fecha com medidas aproximadas: 12cmx16cm, pacotes de 100 unidades	50 pacotes
56	Saco para Lixo, 15 litros – Rolinhos com 20 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 39 X 58. Capacidade de armazenamento 3 Kg.	330 rolinhos
57	Saco para Lixo, 30 litros - Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 59 x 62. Capacidade de armazenamento 6 Kg.	395 rolinhos
58	Saco para Lixo, 50 litros –Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 63 x 80. Capacidade de armazenamento 10 Kg.	60 rolinhos
59	Saco para Lixo, 100 litros- Rolinhos com 05 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 75 x 105. Capacidade de armazenamento 20 Kg.	590 rolinhos
60	Sapólio líquido-- 300 ml	180 und
61	Touca sanfonada descartável de TNT branca, com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno pacote com 100 unidades	50 pacotes
62	Varal de chão em alumínio, na cor branca, com abas	1 und
63	Vassoura Nylon 30cm com cabo de madeira plastificado de 120cm	40 und
64	Vassoura de palha com cabo de madeira	26 und
65	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpar no alto	4 und

1.2– O FORNECEDOR não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome do fornecedor, as obrigações assumidas por este, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta ata.

1.3– Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.



1.4– Os produtos deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

1.5– Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.

**1.6– A data de VALIDADE dos produtos não deve ser inferior 3 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal.**

1.7– Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

1.8– Todas as despesas relacionadas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

1.9 Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

1.10– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.11– O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.12– O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.13– Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.14– Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelos seguintes preços:

.....  
.....

2.2– Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.



3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.**

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a efetuar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA**



5.1 – A proponente vencedora deverá EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias contados do pedido - recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - A não entrega dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3 – Os produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.4 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.5 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

***Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante designado.***

#### **CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA**

**6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.**

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2020:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 119  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Despesa 133  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  
Programa: 24 - Esporte É Vida  
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
Despesa 155  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

## **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público;



e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 051/2020 modalidade Pregão Presencial nº 030/2020 - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega



menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Único: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço fica a cargo do servidor:  
.....

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

FORNECEDORA  
Representante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Anexo IX**  
**Pregão 030/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**Formulário padronizado de proposta de preços**

**EMPRESA**.....  
**CNPJ**.....  
**ENDEREÇO**.....  
**E-MAIL**.....  
**TELEFONE**.....

**Para o objeto da presente licitação, cotas os seguintes valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Água sanitária - galão de 5 litros	140 und		
2	Álcool etílico 92%- - 1 litro	380 und		
3	Álcool gel 70% - 500 ml	200 und		
4	Alvejante sem cloro - para roupa colorida – 5 litros	130 und		
5	Amaciante galão de 5 litros	35 und		
6	Balde material plástico, capacidade de 15 litros	15 und		
7	Cera em pasta incolor, indicada para assoalhos sintéticos, madeira e cerâmica. 18 litros	2 und		
8	Cera líquida, incolor - 750 ml	35 und		
9	Corda para varal, 15 metros	5 und		
10	Concentrado anti- mofo – galão de 5litros	32 und		
11	Copo descartável 180ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	14 caixas		
12	Copo descartável 50ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	6 caixas		
13	Desengraxante removedor de sujeira – galão 5 litros	155 und		
14	Desinfetante aromatizado- galão de 5 litros, aromas: floral, lavanda, Jasmin, Erva doce	224 und		
15	Detergente de louças - galão de 5 litros	100 und		
16	Escova Lava Roupa Oval Plástica sem cabo	2 und		
17	Escova para vaso sanitário com suporte	14 und		
18	Espanja de aço ( palha de aço) formato retangular, aplicação limpeza em geral. Composição lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades – 60 gramas.	45 und		
19	Espanja de louça multiuso, dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23 mm. UNIDADE	240 und		
20	Fósforo caixa grande, palito extra longo.	50 und		
21	Grampo de roupas de madeira pacote c/ 12 unidades	20 und		



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

22	Isqueiros a gás. Dimensões aproximadamente: 7,5 x 2,8 x 1,2 cm	30 und		
23	Lixeira plástica capacidade para 30 litros, com tampa e pedal	13 und		
24	Luvas nitrílicas descartáveis tamanho M, sem talco. Caixa com 10 caixinhas, contendo 100 unidades em cada caixinha.	3 caixas		
25	Luvas nitrílicas descartáveis tamanho P, sem talco. Caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades em cada caixinha	02 caixas		
26	Luvas de látex forradas com palma antiderrapante, tamanho P, cano médio. Pacote contendo um PAR de luvas.	60 pacotes		
27	Luvas de látex forradas com palma antiderrapante, tamanho M, cano médio. Pacote contendo um PAR de luvas.	50 pacotes		
28	Luvas de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, TAMANHO M, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades de luvas em cada caixinha.	12 caixas		
29	Limpador Multiuso squeeze 500ml, aromas diversos	150 und		
30	Mangueira, alta flexibilidade, fácil manuseio, fabricada com fios de PVC e poliéster - 50 metros	4 und		
31	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Aproximadamente 300ml.	12 und		
32	Odorizador de ambiente aerossol 360 ml	65 und		
33	Pá coletora de lixo com coletor medindo aproximadamente 15cm de pá e cabo de 73 cm, ambos de plástico resistente	20 und		
34	Palha de aço n.2, grossa. Pacote com aproximadamente 25 gramas.	40 und		
35	Pano de chão atalhado, medindo aproximadamente 65cm x 1,25m, com bainha	70 und		
36	Pano de copa para cozinha, medindo aproximadamente 80cmx85cm, com bainha	90 und		
37	Pano multiuso aproximadamente, em microfibra 50cmx70cm, com bainha	50 und		
38	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, com 60 metros – fardo contendo 64 rolos.	43 fardos		
39	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mts x 10mts. Fardo com 8 rolos grandes.	10 fardos		
40	Papel toalha cor branco de boa qualidade, pacote c/1000 fls	340 pacotes		
41	Papel alumínio para alimentos nos tamanhos: 30 cm de 7,5 metros	30 und		
42	Papel alumínio para alimentos nos tamanhos: 45 cm de 7,5 metros	30 und		



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

43	Pedra Sanitária de aromas diversos, e com suporte, mínimo 25g por unidade.	50 und		
44	Plástico filme de PVC 30 metros por rolo, mínimo 30 cm de largura	35 und		
45	Querosene - 900ml	300 und		
46	Rodo com Espuma, para passar cera, com cabo de madeira	48 und		
47	Rodo com espuma e manta abrasiva limpa tudo, com cabo	48 und		
48	Rodo plástico borracha dupla 80cm	21 und		
49	Sabão em pó – embalagens de 1kg	100 und		
50	Sabão líquido lava roupas – galão de 5 litros	80 und		
51	Sabão de álcool em barra, 400gr	62 und		
52	Sabonete líquido galão de 5 litros	20 und		
53	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 5 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas		
54	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 8 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas		
55	Sacos plástico zip lock abre e fecha com medidas aproximadas: 12cmx16cm, pacotes de 100 unidades	50 pacotes		
56	Saco para Lixo, 15 litros – Rolinhos com 20 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 39 X 58. Capacidade de armazenamento 3 Kg.	330 rolinhos		
57	Saco para Lixo, 30 litros - Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 59 x 62. Capacidade de armazenamento 6 Kg.	395 rolinhos		
58	Saco para Lixo, 50 litros –Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 63 x 80. Capacidade de armazenamento 10 Kg.	60 rolinhos		
59	Saco para Lixo, 100 litros- Rolinhos com 05 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 75 x 105. Capacidade de armazenamento 20 Kg.	590 rolinhos		
60	Sapólio líquido— 300 ml	180 und		
61	Touca sanfonada descartável de TNT branca, com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno pacote com 100 unidades	50 pacotes		
62	Varal de chão em alumínio, na cor branca, com abas	1 und		
63	Vassoura Nylon 30cm com cabo de madeira plastificado de 120cm	40 und		
64	Vassoura de palha com cabo de madeira	26 und		
65	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpar no alto	4 und		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

---

**Empresa**  
**Carimbo/assinatura**  
**Representante legal**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Anexo X**  
**Pregão 030/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n....., Licitação nº 030/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n. °.  
Endereço:  
Representada por:

Em conformidade com o .....2020 e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e custos abaixo discriminados:

.....

**1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de educação.**

**1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.**

**1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

R\$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 119  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Despesa 133  
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  
Programa: 24 - Esporte É Vida  
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
Despesa 155  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

**5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;**

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;



5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

**5.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

**5.3** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

**6.2** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



**7.2** As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 030/2020, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2020.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:  
CPF:

2).....  
Nome:  
CPF:



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO XI**  
**Pregão 030/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**DESCRIÇÃO DE PRODUTOS, RELAÇÃO DE AMOSTRAS E VALOR MÉDIO ORÇADO**

Item	Descrição	Quantidade ESTIMADA	AMOSTRAS	Valor Unitário
1	Água sanitária - galão de 5 litros	140 und	X	12,47
2	Álcool etílico 92%- - 1 litro	380 und	X	7,94
3	Álcool gel 70% - 500 ml	200 und	X	6,90
4	Alvejante sem cloro - para roupa colorida – 5 litros	130 und	X	18,17
5	Amaciante galão de 5 litros	35 und	X	18,34
6	Balde material plástico, capacidade de 15 litros	15 und	X	18,67
7	Cera em pasta incolor, indicada para assoalhos sintéticos, madeira e cerâmica. 18 litros	2 und	X	360
8	Cera líquida, incolor - 750 ml	35 und	X	9,30
9	Corda para varal, 15 metros	5 und	X	18,97
10	Concentrado anti- mofo – galão de 5litros	32 und	X	22,67
11	Copo descartável 180ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	14 caixas	X	89,00
12	Copo descartável 50ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	6 caixas	X	76,64
13	Desengraxante removedor de sujeira – galão 5 litros	155 und	X	29,84
14	Desinfetante aromatizado- galão de 5 litros, aromas: floral, lavanda, Jasmin, Erva doce	224 und	X	18,17
15	Detergente de louças - galão de 5 litros	100 und	X	16,50
16	Escova Lava Roupa Oval Plástica sem cabo	2 und	X	4,30
17	Escova para vaso sanitário com suporte	14 und	X	9,14
18	Esponja de aço ( palha de aço) formato retangular, aplicação limpeza em geral. Composição lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades – 60 gramas.	45 und	X	2,97
19	Esponja de louça multiuso, dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23 mm. UNIDADE	240 und	X	2,50
20	Fósforo caixa grande, palito extra longo.	50 und	X	5,47



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

21	Grampo de roupas de madeira pacote c/ 12 unidades	20 und	X	4,27
22	Isqueiros a gás. Dimensões aproximadamente: 7,5 x 2,8 x 1,2 cm	30 und	X	6,83
23	Lixeira plástica capacidade para 30 litros, com tampa e pedal	13 und	X	69,64
24	Luvas nitrílicas descartáveis tamanho M, sem talco. Caixa com 10 caixinhas, contendo 100 unidades em cada caixinha.	3 caixas	X	30,27
25	Luvas nitrílicas descartáveis tamanho P, sem talco. Caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades em cada caixinha	02 caixas	X	30,27
26	Luvas de látex forradas com palma antiderrapante, tamanho P, cano médio. Pacote contendo um PAR de luvas.	60 pacotes	X	7,24
27	Luvas de látex forradas com palma antiderrapante, tamanho M, cano médio. Pacote contendo um PAR de luvas.	50 pacotes	X	7,24
28	Luvas de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, TAMANHO M, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades de luvas em cada caixinha.	12 caixas	X	20,80
29	Limpador Multiuso squeeze 500ml, aromas diversos	150 und	X	5,83
30	Mangueira, alta flexibilidade, fácil manuseio, fabricada com fios de PVC e poliéster - 50 metros	4 und	X	137,56
31	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Aproximadamente 300ml.	12 und	X	15,13
32	Odorizador de ambiente aerossol 360 ml	65 und	X	14,80
33	Pá coletora de lixo com coletor medindo aproximadamente 15cm de pá e cabo de 73 cm, ambos de plástico resistente	20 und	X	15,50
34	Palha de aço n.2, grossa. Pacote com aproximadamente 25 gramas.	40 und	X	3,14
35	Pano de chão atalhado, medindo aproximadamente 65cm x 1,25m, com bainha	70 und	X	13,27
36	Pano de copa para cozinha, medindo aproximadamente 80cmx85cm, com bainha	90 und	X	11,83



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

37	Pano multiuso aproximadamente, em microfibras 50cmx70cm, com bainha	50 und	X	15,34
38	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, com 60 metros – fardo contendo 64 rolos.	43 fardos	X	77,67
39	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mts x 10mts. Fardo com 8 rolos grandes.	10 fardos	X	66,34
40	Papel toalha cor branco de boa qualidade, pacote c/1000 fls	340 pacotes	X	13,84
41	Papel alumínio para alimentos nos tamanhos: 30 cm de 7,5 metros	30 und	X	6,40
42	Papel alumínio para alimentos nos tamanhos: 45 cm de 7,5 metros	30 und	X	7,80
43	Pedra Sanitária de aromas diversos, e com suporte, mínimo 25g por unidade.	50 und	X	2,16
44	Plástico filme de PVC 30 metros por rolo, mínimo 30 cm de largura	35 und	X	6,16
45	Querosene - 900ml	300 und	X	16,67
46	Rodo com Espuma, para passar cera, com cabo de madeira	48 und	X	17,80
47	Rodo com espuma e manta abrasiva limpa tudo, com cabo	48 und	X	17,97
48	Rodo plástico borracha dupla 80cm	21 und	X	20,00
49	Sabão em pó – embalagens de 1kg	100 und	X	8,13
50	Sabão líquido lava roupas – galão de 5 litros	80 und	X	19,83
51	Sabão de álcool em barra, 400gr	62 und	X	6,50
52	Sabonete líquido galão de 5 litros	20 und	X	27,67
53	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 5 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas	X	33,80
54	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 8 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas	X	38,47
55	Sacos plástico zip lock abre e fecha com medidas aproximadas: 12cmx16cm, pacotes de 100 unidades	50 pacotes	X	30,72
56	Saco para Lixo, 15 litros – Rolinhos com 20 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 39 X 58. Capacidade de armazenamento 3 Kg.	330 rolinhos	X	7,13
57	Saco para Lixo, 30 litros - Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 59 x 62. Capacidade de armazenamento 6 Kg.	395 rolinhos	X	7,13



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

58	Saco para Lixo, 50 litros –Rolinhas com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 63 x 80. Capacidade de armazenamento 10 Kg.	60 rolinhos	X	7,13
59	Saco para Lixo, 100 litros- Rolinhos com 05 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 75 x 105. Capacidade de armazenamento 20 Kg.	590 rolinhos	X	7,13
60	Sapólio líquido-- 300 ml	180 und	X	6,10
61	Touca sanfonada descartável de TNT branca, com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno pacote com 100 unidades	50 pacotes	X	12,46
62	Varal de chão em alumínio, na cor branca, com abas	1 und	X	77,30
63	Vassoura Nylon 30cm com cabo de madeira plastificado de 120cm	40 und	X	14,63
64	Vassoura de palha com cabo de madeira	26 und	X	26,00
65	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpar no alto	4 und	X	53,33